PREFEITURA DE
XAXIM

RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA

(Art. 14, § 1º) - ANEXO V

(Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC-0362/2016 – DOTC-e de 12.07.2016)

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

PREFEITO: EDILSON ANTONIO FOLLE

EXERCÍCIO: 2025

PREFEITURA DE
XAXIM

2025

RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA (Art. 14, § 1º) - ANEXO V (Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC-0362/2016 – DOTC-e de 12.07.2016)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

1.a) identificação da unidade jurisdicionada, incluindo CNPJ, endereço, telefones e endereço eletrônico:

Identificação da unidade	**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM**
CNPJ	82.854.670/0001-30
Endereço	Rua Rui Barbosa, 347 – Centro – 89.825-000
Telefones	(49) 3353.8200
Endereço eletrônico	prefeito@xaxim.sc.gov.br
Site	www.xaxim.sc.gov.br

1.b) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEIS 2025
Gabinete do Prefeito	Edilson Antonio Folle – CPF: 509.596.709-04
Gabinete do Vice-Prefeito	Ideraldo Luiz Sorgato – CPF: 726.143.589-91
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Desenvolvimento Econômico	Alberto Antonio Grasel – CPF: 023.222.459-50
Secretaria Municipal de Educação	Gildomar Michelon – CPF: 918.962.589-72
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Cristiano Rocunbach de Oliveira (Diretor-Geral) – CPF: 079.015.159-61

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Ana Paula Tomasi (Diretora) – CPF: 056.179.309-31
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Nilmar Andrade – CPF: 039.204.739-06
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	Joseane Sampaio – CPF: 027.319.749-58
Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Terceira Idade	Eduardo Manuel da Silva (Diretor-Geral) – CPF: 109.178.179-66
Secretaria Municipal de Saúde	Ederson Lussani – CPF: 008.535.949-10
Secretaria Municipal de Cultura e Eventos	Ari Andolfatto – CPF: 645.935.099-04

CONSELHOS MUNICIPAIS	PRESIDENTE
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no município – Cacs - Fundeb	Marivalda Aparecida Grando CPF: 646.151.549-68
Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE	Jussara Aparecida Moraes Mendo CPF: 833.339.169-91
Conselho Municipal do Idoso	Dirce Salete Orlandin CPF: 646.170.929-00
Conselho Municipal de Assistência Social	Maria da Glória Coutinho Rigotti CPF: 541.262.909-15
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Luanda Boschetti Smaniotto CPF: 052.363.189-80
Conselho Municipal de Saúde	Sidnei Mineiro da Fonseca CPF: 047.134.229-75
Conselho Municipal de Defesa Cívil	Edilson Antonio Folle CPF: 509.596.709-04
Conselho Municipal de Políticas Culturais	João Paulo Orço
Conselho Municipal de Trânsito	Nilvo Rissi CPF: 568.406.759-04

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	Ivania Ines Zanetti CPF: 812.134.339-91
Conselho Municipal de Esportes	Gelci Guerino Della Cort CPF: 020.920.629-21
Conselho Municipal de Educação	Silvia Katia Koloske CPF: 032.472.359-81
Conselho Municipal de Habitação	Keley Cristina Malise CPF: 022.567.459-96
Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Ideraldo Sorgato CPF: 726.143.589-91

1.c) Competências Institucionais:

O Município de Xaxim, pessoa jurídica de Direito Público Interno, no pleno uso de sua autonomia Política, Administrativa e Financeira, nos termos da Constituição Federal e da Constituição Estadual, reger-se-á por esta Lei Orgânica, votada, aprovada e promulgada pelo Poder Constituinte da Câmara Municipal de Vereadores de Xaxim.

O Município de Xaxim, em união indissolúvel com o Estado de Santa Catarina com a República Federativa do Brasil, constituído, dentro do estado democrático de direito, em esfera do Governo local, objetiva, na sua área territorial e competencial, o seu desenvolvimento com a construção de uma comunidade livre, justa e solidária, fundamentada na autonomia, na cidadania, na dignidade de pessoa humana, nos valores sociais de trabalho, na livre iniciativa, na função social e produtiva da propriedade, na defesa do consumidor e do meio ambiente, no pluralismo político, exercendo o seu poder por decisão dos munícipes, pelos seus representantes eleitos, ou, diretamente, nos termos desta Lei Orgânica, da Constituição Estadual e da Constituição Federal.

De acordo com o artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, ao Município de Xaxim compete prover tudo quanto diga respeito a seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe privativamente dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar, sobre assuntos de interesse local (Municipal);
II - suplementar e Legislação Federal e Estadual, no que couber;
III - elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
IV - criar, organizar e suprimir Distritos, observada a Legislação pertinente;
V - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de Educação Pré-Escolar e de Ensino Fundamental e serviços de atendimento à saúde pública;
VI- elaborar o orçamento anual e plurianual de investimentos;
VII - instituir e arrecadar tributos, bem como aplicar as suas rendas de conformidade com esta Lei e Suplementares;
VIII - fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;
IX - dispor sobre organização, administração e execução dos serviços públicos municipais;

X - dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos;
XI - organizar o quadro e estabelecer o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;
XII - organizar e prestar, diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais;
XIII - planejar o uso e a ocupação do solo em seu território, especialmente em sua zona urbana, exigindo do proprietário do solo urbano não edificado, sob utilização ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, na forma do Plano Diretor e Legislação pertinente, sob pena, sucessivamente, de parcelamento ou edificação compulsório, imposto sobre propriedade urbana, progressivo no tempo, e desapropriação, mediante pagamento com título da dívida pública municipal, com prazo de resgate, até dez anos, em parcelas anuais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais;
XIV - estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano rural, bem como, as limitações urbanísticas, convenientes à ordenação de seu território, observada a Legislação federal e Complementar;
Parágrafo único. As normas de loteamento e arruamento a que se referem os incisos XIII e XIV deste Artigo, deverão exigir reservas de áreas destinadas a:
a) zonas verdes e demais logradouros públicos;
b) vias de tráfego e de passagem de canalizações públicas, de esgotos e de águas pluviais nos fundos dos vales;
c) passagens de canalizações públicas de esgotos de três metros de largura mínima nos lotes.
XV - conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e quaisquer outros;
XVI - cassar a licença que houver concedido ao estabelecimento que se tornar prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego, à segurança, e ou aos bons costumes, fazendo cessar a atividade ou determinando o fechamento do estabelecimento;
XVII - estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive a todos seus concessionários;
XVIII - adquirir bens, inclusive por desapropriação, mediante legislação, por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;
XIX - regular a disposição, o traçado e as demais condições dos bens públicos de uso comum;
XX - regulamentar a utilização dos logradouros públicos e especialmente, no perímetro urbano:
a) determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos;
b) fixar locais de estacionamento de táxis, de transportes coletivos, e demais veículos, regulamentar seu uso, sua concessão, seu cancelamento e suas tarifas;
c) conceder, permitir ou autorizar, os serviços de transporte coletivo e de táxi, fixando as respectivas tarifas e o uso do taxímetro, inclusive cancelar seu alvará;
d) disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos, que circularem em vias públicas municipais;
e) proibir a circulação de automóveis de aluguel com mais de 10 anos de fabricação.
XXI - tornar obrigatória a utilização da Estação Rodoviária;
XXII - sinalizar as vias públicas urbanas e as estradas municipais, bem como, regulamentar e fiscalizar sua utilização;
XXIII - prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza; cujos depósitos deverão estar, no mínimo, distantes seis (6) quilômetros da sede e em lugar cercado;
XXIV - ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, de serviços e outros, observadas as normas pertinentes;
XXV - dispor sobre os serviços funerários e de cemitério, regulamentando sua administração e fiscalização. O Município manterá a Casa Mortuária Municipal, podendo delegar poderes administrativos, regulamentados e aprovados pela Câmara de Vereadores, a entidades juridicamente constituídas e beneficentes;
XXVI - regulamentar, licenciar e fiscalizar a fixação de cartazes e anúncios, bem como, a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao poder de Polícia Municipal;
XXVII - prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto socorro, por seus próprios serviços ou mediante convênio com instituição especializada;
XXVIII - organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício do seu poder de polícia administrativa;
XXIX - fiscalizar nos locais de vendas, as condições higiênico-sanitárias dos gêneros alimentícios;
XXX - dispor sobre o depósito e venda de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da Legislação Municipal;
XXXI - dispor sobre o registro, vacinação, cuidados e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicar as moléstias de que possam ser portadores e transmissores, e mesmo por segurança;
XXXII - estabelecer e impor penalidades por infrações às suas leis e regulamentos;
XXXIII - constituir a Guarda Municipal, destinada à proteção de seus bens, serviços, instalações, proteção e segurança comunitária, conforme dispuser a Lei Complementar que estabelecerá as normas, requisitos, critérios de criação, funcionamento e competência da Guarda Municipal;
XXXIV - promover os seguintes serviços:
a) mercados, feiras e matadouros;

b) construção e conservação de estradas, ruas e caminhos municipais;
c) transportes coletivos estritamente municipais;
d) iluminação, limpeza e higiene pública.
XXXV - assegurar a expedição de certidões às repartições administrativas municipais, para defesa de direitos e esclarecimento de situações, estabelecendo os prazos de atendimento;
XXXVI - integrar consórcio com outros municípios, para solução de problemas comuns;
XXXVII - legislar sobre licitações e contratações necessárias à Administração Municipal direta e indireta, das Fundações e Empresas controladas pelo Município.

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Relacionar os programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, especificando:

a.1) a identificação do programa

Código	Programa
101	Processo Legislativo
401	Gestão Administrativa Superior
402	Administração Geral
403	Administração Financeira
601	Segurança Municipal
801	Assistência Social Geral
802	Assistência a Crianças e Adolescentes
1201	Desenvolvimento Educacional
1202	Alimentação Escolar
1301	Desenvolvimento Cultural
1501	Urbanismo de Vias
1502	Serviço de Utilidade Publica
1601	Sistema Habitacional
1701	Prevenção de Doenças
1801	Conservação Ambiental
2001	Assistência ao Produtor Rural
2201	Desenvolvimento Industrial
2301	Promoção do Turismo
2601	Estrada Vicinais
2701	Esporte é Vida
2800	Outros Encargos Especiais
9999	Reserva de Contingência

a.2) a comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente

Facultado pela Portaria N.TC- 551/2025, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2025, a serem apresentadas em 2026.

a.3) contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados;

Não houve contingenciamento de despesas no exercício de 2025, pelo controle entre receitas e despesas mantido para garantir o equilíbrio das contas públicas, por fonte de recurso, inclusive com superávit orçamentário e financeiro.

a.4) informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros

Não ocorreram passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

a.5) as razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.

Os valores inscritos em restos a pagar processados e não processados são decorrentes de despesas realizados durante o exercício que pelo fluxo normal não foi possível efetuar o pagamento e ou liquidação, no caso de restos processados, e para os restos não processados são compromissos assumidos cujos serviços, obras ou materiais estavam em fase de execução, medição ou em liquidação ao final do exercício de 2025.

III - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

3.a) quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês.

Facultado pela Portaria N.TC- 551/2025, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2025, a serem apresentadas em 2026.

3.b) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês;

Facultado pela Portaria N.TC- 551/2025, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2025, a serem apresentadas em 2026.

3.c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês

Facultado pela Portaria N.TC- 551/2025, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2025, a serem apresentadas em 2026.

3.d) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de

conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título

Não houve pagamento de remuneração a membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título.

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA
EXERCÍCIO DE 2025

Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc.)	Valor Anual Transferido (Pago) R$
AMAI (Associação dos Municípios do Alto Irani)	Contribuição	Lei 4265/2017	285.055,20
FECAM (Federação Catarinense dos Municípios)	Contribuição	Lei 4259/2017	22.769,20
CNM (Confederação Nacional dos Municípios)	Contribuição	Lei 4259/2017	23.497,84
ASSOCIAÇÃO HEIAN DOJO DE KARATE-DO E ARTES MARCIAIS	Termo de Fomento	Lei 13.019/2014	31.500,00
CLUBE RECREATIVO ESPORTIVO XAXIENSE	Termo de Fomento	Lei 13.019/2014 Lei 4.723/2025	80.000,00
CLUBE RECREATIVO ESPORTIVO XAXIENSE	Termo de Fomento	Lei 13.019/2014 Lei 4.744/2025	150.000,00
ASSOCIAÇÃO CORAL ARAUTOS GRANDE REI	Termo de Fomento	Lei 13.019/2014 Lei 4628/2023	62.904,56
ASSOCIAÇÃO CORAL ARAUTOS GRANDE REI	Termo de Fomento	Lei 13.019/2014 Lei 4.739/2025	24.000,00
ORGANIZAÇÃO AUM-ESPAÇO LUZ XAXIM	Termo de Fomento	Lei 13.019/2014 Lei 4.739/2025	45.000,00
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE XAXIM	Patrocínio	Termo 004/2025	10.000,00
POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA	Repasse – Sala Lilás	Lei n. 4526/2021	6.000,00
POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA	Repasse – Convênio	Lei n. 4623/2023	48.000,00

V - INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação.

Facultado pela Portaria N.TC- 551/2025, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2025, a serem apresentadas em 2026.

b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993.

Facultado pela Portaria N.TC- 551/2025, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2025, a serem apresentadas em 2026.

c) Informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas no exercício, demonstrando: recomendações expedidas no exercício (descrição da recomendação; providências, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos;

Não foram recebidas recomendações de ordem formal do órgão de controle interno, apenas informais, de caráter orientativo, em sua maioria para ajustes/melhorias nos editais e contratos, bem como nos documentos de formalização de demanda.

Através do Portal de Comunicação com o TCE, foram recebidas da Controladoria-Geral, diversas solicitações de ajustes e esclarecimentos, referente a editais lançados em 2025, sendo resolvidos tempestivamente.

d) Recomendações pendentes de atendimento e justificativas para o seu não cumprimento.

Não há recomendações pendentes de atendimento.

VI - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

Não houveram contratos de gestão.

VII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

TERMO DE FOMENTO – ASSOCIAÇÃO HEIAN DOJO DE KARATE-DO E ARTES MARCIAIS	
a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:	
Entidade	ASSOCIAÇÃO HEIAN DOJO DE KARATE-DO E ARTES MARCIAIS

CNPJ	05.115.970/0001-56
Atuação da entidade	A Heian está vinculada internacionalmente à ISKF (International Shotokan Karate Federation), instituição que prima pela manutenção e aperfeiçoamento da Arte. Possui vínculos de cooperação com diversas instituições em nível regional, nacional e internacional. Tais vínculos garantem o desenvolvimento constante de atividades em toda a esfera de abrangência do Karate-do, seja no âmbito educacional, esportivo ou tradicional. A prática do karatê é considerada uma arte, diante da caracterização destas três dimensões. As questões tradicionais estão vinculadas à matriz do Karate original do Japão, como suas raízes éticas e de desenvolvimento do ser, em sentido do estado de espírito. As questões esportivas, consequências da cultura contemporânea estão postas na perspectiva do jogo institucionalizado, foco na formação de atletas, do ganhar e perder. Já as questões educacionais estão relacionadas ao desenvolvimento a partir das técnicas, que se vinculam às questões da ética tradicional e, as respectivas adaptações para nosso modo ocidental de educar.
Regulamento da contratação de obras e serviços	Lei Federal 13.019/2014.
b) Informações termo de parceria:	
Nº e data da celebração:	**Termo de Colaboração n. 006/2025**
Forma de escolha da unidade parceira	Edital de Chamamento Público n. 0021/2025
Objeto	O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do projeto "EDUKAR – EDUCANDO COM O KARATE-DO", conforme Plano de Trabalho aprovado, com a finalidade de promover o desenvolvimento educacional, social e esportivo de crianças, adolescentes e adultos por meio da prática do Karate-do tradicional estilo Shotokan, de acordo com os termos do Edital de Chamamento Público nº 0021/2025.
Unidade jurisdicionada parceira	ASSOCIAÇÃO HEIAN DOJO DE KARATE-DO E ARTES MARCIAIS
Período vigência Início e fim	13.05.2025 a 12.05.2026
Valor R$	R$ 4.200,00 mensais
c) Valores repassados em razão de termos de parceria firmados, especificando os valores mensais repassados no exercício e indicando a unidade parceira (nome e CNPJ);	
Valor Total R$	R$ 31.500,00 no exercício de 2025
Valor mensal R$	R$ 2.100,00 em 05/2025 R$ 4.200,00 de 06/2025 a 12/2025
d) Avaliação dos resultados obtidos com a parceria:	

Demonstrativo dos indicadores pactuados com a entidade parceira (nome de identificação do indicador, fórmula de cálculo, unidade de medida, periodicidade de medição;	Executar integralmente o objeto, conforme Plano de Trabalho; Responsabilizar-se pela gestão financeira e execução técnica do projeto; Manter escrituração contábil segregada e apresentar prestação de contas mensal; Disponibilizar profissional de educação física registrado no CREF e instrutor de Karate faixa preta 2º DAN pela KWF; Apresentar relatórios de execução e permitir fiscalização e auditoria pela Administração e órgãos de controle.
Aferição dos resultados do indicador (meta do exercício (pactuada, realizada, percentual de realização); percentual de realização da meta de exercícios anteriores;	A aferição dos resultados acontece por meio da apresentação dos relatórios mensais, nos quais indicam o número de alunos, e a assiduidade, de modo que comprove a prestação de serviços, pela qual a entidade se propõe, em conformidade com o que restou pactuado no Termo de Fomento. Quanto ao percentual exato da realização das metas, não há indicadores numéricos, porém, os cumprimentos das obrigações pactuadas são analisados periodicamente através de Relatório Mensal de Prestação de Contas. O Plano de Trabalho foi executado até o momento em 63,84%.
Análise dos indicadores definidos no termo de parceria, demonstrando se os objetivos estabelecidos com a parceira foram atingidos e em que medida.	O projeto apresenta indicadores indiretos como frequência, adesão e resultados em exames para faixas. A metodologia de avaliação contínua, diagnóstica e processual contribui para o acompanhamento constante do desempenho. Portanto, não há uma medida exata da medida de atingimento, isso varia de acordo com a evolução individual de cada aluno. O projeto ainda está em andamento e conta com 101 alunos matriculados, sendo estes distribuídos em três turnos, matutino, vespertino e noturno, que estão frequentando as aulas semanais.

TERMO DE FOMENTO – CLUBE RECREATIVO E ESPORTIVO XAXIENSE - CREX	
a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:	
Entidade	CLUBE RECREATIVO E ESPORTIVO XAXIENSE - CREX
CNPJ	83.406.371/0001-03
Atuação da entidade	**CLUBE RECREATIVO E ESPORTIVO XAXIENSE - CREX**, atualmente o Clube, participa de campeonatos regionais, com objetivo de fomentar a pratica esportiva e representando o município em competições regionais e estaduais.
Regulamento da contratação de obras e serviços	Lei Federal 13.019/2014 e Lei Ordinária n. 4.723/2025.
b) Informações termo de parceria:	
Nº e data da celebração:	**Termo de Fomento, de 13.03.2025**
Forma de escolha da unidade parceira	Inexigibilidade de Chamamento Público
Objeto	O convênio tem como objetivo a representação do Município em competições regionais, estaduais e nacionais, bem como, o

	fortalecimento das bases, para que crianças e adolescentes, busquem no esporte uma forma de lazer, bem como, sejam garimpados atletas, com potencial de tornarem-se profissionais.
Unidade jurisdicionada parceira	**CLUBE RECREATIVO E ESPORTIVO XAXIENSE - CREX**
Período vigência Início e fim	13.03.2025 a 31.05.2025
Valor R$	R$ 80.000,00
c) Valores repassados em razão de termos de parceria firmados, especificando os valores mensais repassados no exercício e indicando a unidade parceira (nome e CNPJ);	
Valor Total R$	R$ 80.000,00
Valor mensal R$	04 parcelas mensais, no valor de R$ 20.000,00 sendo a primeira em março/2025
d) Avaliação dos resultados obtidos com a parceria:	
Demonstrativo dos indicadores pactuados com a entidade parceira (nome de identificação do indicador, fórmula de cálculo, unidade de medida, periodicidade de medição;	Os indicadores estabelecidos no plano de trabalho do Termo de Fomento foram definidos com o objetivo de mensurar a execução das atividades esportivas, o atendimento de atletas nas categorias de base e a participação da equipe em competições oficiais. Para tanto, consideraram-se como parâmetros o número de atletas atendidos durante a vigência, a quantidade de competições disputadas em âmbito regional, estadual ou nacional e a manutenção das atividades esportivas ao longo do período pactuado. Tais indicadores foram aferidos por meio de relatórios periódicos apresentados pela entidade parceira, utilizando como unidade de medida a quantidade de atletas, o número de competições e o percentual de execução das atividades, conforme a periodicidade prevista no plano de trabalho.
Aferição dos resultados do indicador (meta do exercício (pactuada, realizada, percentual de realização); percentual de realização da meta de exercícios anteriores;	A aferição dos resultados foi realizada com base na documentação e nos relatórios de execução apresentados pela entidade parceira, considerando as metas estabelecidas para o período de vigência do Termo de Fomento. Verificou-se o cumprimento das atividades previstas, com a manutenção das categorias de base e a participação em competições esportivas, conforme pactuado. Diante disso, constatou-se o atendimento das metas estabelecidas para o exercício, com percentual de realização compatível com o planejado. Plano de trabalho executado em 100%.
Análise dos indicadores definidos no termo de parceria, demonstrando se os objetivos estabelecidos com a parceira foram atingidos e em que medida.	A análise dos indicadores demonstra que as ações previstas no plano de trabalho foram executadas durante o período de vigência do Termo de Fomento, atingindo os objetivos propostos. A entidade parceira manteve as atividades esportivas, atendeu atletas nas categorias de base e participou de competições, contribuindo para o incentivo à prática esportiva, o desenvolvimento de crianças e adolescentes e a representação do Município em eventos esportivos. Assim, conclui-se que os objetivos estabelecidos com a parceria foram alcançados, em conformidade com o objeto pactuado e com as metas previstas no instrumento.

TERMO DE FOMENTO – CLUBE RECREATIVO E ESPORTIVO XAXIENSE - CREX	
a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:	
Entidade	CLUBE RECREATIVO E ESPORTIVO XAXIENSE - CREX
CNPJ	83.406.371/0001-03
Atuação da entidade	**CLUBE RECREATIVO E ESPORTIVO XAXIENSE - CREX**, atualmente o Clube, participa de campeonatos regionais, com objetivo de fomentar a pratica esportiva e representando o município em competições regionais e estaduais.
Regulamento da contratação de obras e serviços	Lei Federal 13.019/2014 e Lei n. 4.744/2025
b) Informações termo de parceria:	
Nº e data da celebração:	**Termo de Fomento, de 15.08.2025**
Forma de escolha da unidade parceira	Inexigibilidade de Chamamento Público
Objeto	1.1. O fomento tem como objetivo a representação do Município em competições regionais, estaduais e nacionais, bem como, o fortalecimento das bases, para que crianças e adolescentes, busquem no esporte uma forma de lazer, bem como, sejam garimpados atletas, com potencial de tornarem-se profissionais. 1.2. O presente visa a complementação do projeto "Xaxiense Futsal 2025", por meio da ampliação das atividades originalmente pactuadas, conforme Plano de Trabalho Complementar anexo, que integra este instrumento e contém a descrição detalhada das ações, metas, público-alvo, metodologia, indicadores e orçamento a serem executados com os recursos adicionais.
Unidade jurisdicionada parceira	**CLUBE RECREATIVO E ESPORTIVO XAXIENSE - CREX**
Período vigência Início e fim	15.08.2025 a 15.01.2026
Valor R$	R$ 150.000,00
c) Valores repassados em razão de termos de parceria firmados, especificando os valores mensais repassados no exercício e indicando a unidade parceira (nome e CNPJ);	
Valor Total R$	R$ 150.000,00
Valor mensal R$	01 parcela de R$ 60.000,00 em agosto/2025 01 parcela de R$ 30.000,00 em setembro/2025 01 parcela de R$ 30.000,00 em outubro/2025 01 parcela de R$ 30.000,00 em novembro/2025
d) Avaliação dos resultados obtidos com a parceria:	

Demonstrativo dos indicadores pactuados com a entidade parceira (nome de identificação do indicador, fórmula de cálculo, unidade de medida, periodicidade de medição;	Considerando o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Fomento celebrado com o Clube Recreativo e Esportivo Xaxiense – CREX, os indicadores pactuados tiveram por finalidade acompanhar e mensurar a execução do objeto da parceria, consistente no fomento à atividade esportiva, à representação do Município de Xaxim em competições regionais, estaduais e nacionais, bem como no fortalecimento das categorias de base, com ênfase na inclusão social de crianças e adolescentes por meio do esporte. Os indicadores definidos mostraram-se compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho, abrangendo, de forma geral, a realização de treinamentos e jogos, a participação em competições oficiais, a manutenção das atividades das categorias de base e a regularidade da execução das ações pactuadas, sendo aferidos mediante a comparação entre o planejado e o efetivamente executado, conforme a periodicidade estabelecida no instrumento de parceria.
Aferição dos resultados do indicador (meta do exercício (pactuada, realizada, percentual de realização); percentual de realização da meta de exercícios anteriores;	No que se refere à aferição dos resultados, verificou-se que, no exercício avaliado, as metas pactuadas com o Clube Recreativo e Esportivo Xaxiense foram cumpridas de maneira satisfatória, observando-se aderência entre o Plano de Trabalho aprovado e as atividades efetivamente realizadas. A análise dos indicadores evidencia que as ações relacionadas aos treinamentos, à participação em competições e ao desenvolvimento das categorias de base ocorreram de forma regular, atingindo percentual de execução compatível com o previsto. Em relação aos exercícios anteriores, constatou-se a manutenção da regularidade na execução das atividades esportivas e no cumprimento das metas estabelecidas, demonstrando continuidade do projeto e estabilidade dos resultados alcançados pela entidade parceira. Plano de trabalho executado em 100%.
Análise dos indicadores definidos no termo de parceria, demonstrando se os objetivos estabelecidos com a parceira foram atingidos e em que medida.	A análise dos indicadores definidos no Termo de Fomento permite concluir que os objetivos estabelecidos com o Clube Recreativo e Esportivo Xaxiense – CREX foram atingidos em medida satisfatória. As atividades desenvolvidas contribuíram para a promoção do esporte como instrumento de inclusão social, para o fortalecimento das categorias de base, para a formação esportiva de crianças e adolescentes e para a adequada representação do Município de Xaxim em competições oficiais. Dessa forma, os resultados obtidos demonstram a efetividade da parceria, a conformidade da execução do objeto com as metas e indicadores pactuados e a adequada aplicação dos recursos públicos.

TERMO DE FOMENTO – ASSOCIAÇÃO CORAL ARAUTOS DO GRANDE REI	
a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:	
Entidade	ASSOCIAÇÃO CORAL ARAUTOS DO GRANDE REI
CNPJ	78.501.061/0001-20
Atuação da entidade	ASSOCIAÇÃO CORAL ARAUTOS DO GRANDE REI, fundada há mais de 50 anos, que tem como objetivo principal a formação de

	cantores, proporcionando o desenvolvimento da inteligência musical e também o aprendizado em instrumentos musicais. Atualmente, é composto de 35 cantores e tem a capacidade de atender até 60 crianças, adolescentes ou adultos, a partir de 6 anos de idade. Os alunos desfrutam de ensaios diários, dividindo-se em aulas de canto-coral, teoria musical e flauta doce, além de um acompanhamento direto na formação sociocultural.
Regulamento da contratação de obras e serviços	Lei Federal 13.019/2014 e Lei Ordinária n° 4628/2023
b) Informações termo de parceria:	
Nº e data da celebração:	**Termo de Fomento n. 05/2025**
Forma de escolha da unidade parceira	Inexigibilidade de Chamamento Público
Objeto	O presente Termo de Fomento tem por objeto a concessão de **auxílio financeiro** no valor de R$ 62.904,56 (sessenta e dois mil novecentos e quatro reais com cinquenta e seis centavos), destinados à **manutenção, aprimoramento e continuidade** visando o fomento manutenção e a continuidades dos atendimentos oferecidos. As atividades desenvolvidas incluem: 1. O objetivo tem como finalidade de fomentar o canto litúrgico na Igreja Matriz São Luiz Gonzaga ou demais localidades, de acordo com a tradição da Igreja; 2. Cultivar dentro de suas possibilidades o canto gregoriano, a polifonia clássica, o canto popular e folclórico, dentro de seus padrões artísticos; 3. Valer-se do canto para a formação espiritual, intelectual e estética de seus participantes; 4. Desenvolver entre os participantes a compreensão fraternal, fundada em laços de sincera amizade, utilizando como instrumento pedagógico a música.
Unidade jurisdicionada parceira	ASSOCIAÇÃO CORAL ARAUTOS DO GRANDE REI
Período vigência Início e fim	01.01.2025 a 31.12.2025
Valor R$	R$ 62.904,56
c) Valores repassados em razão de termos de parceria firmados, especificando os valores mensais repassados no exercício e indicando a unidade parceira (nome e CNPJ);	
Valor Total R$	R$ 62.904,56
Valor mensal R$	12 parcelas iguais e sucessivas de R$ 5.242,04
d) Avaliação dos resultados obtidos com a parceria:	
Demonstrativo dos indicadores pactuados com a entidade parceira (nome de identificação do indicador, fórmula de cálculo, unidade de medida, periodicidade de medição;	Registra-se que os indicadores definidos no Termo de Fomento tiveram por finalidade acompanhar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, bem como aferir o cumprimento das metas estabelecidas e o alcance dos objetivos propostos. Tais indicadores contemplaram, de forma geral, a regularidade das atividades desenvolvidas, a realização das ações previstas, a participação dos beneficiários e o alcance do público atendido, sendo mensurados por meio da comparação entre o quantitativo

	de atividades previstas e aquelas efetivamente executadas.
Aferição dos resultados do indicador (meta do exercício (pactuada, realizada, percentual de realização); percentual de realização da meta de exercícios anteriores;	No que se refere à aferição dos resultados, constatou-se que, no exercício avaliado, as metas pactuadas foram integralmente cumpridas, tendo as atividades sido realizadas em conformidade com o cronograma e os parâmetros definidos no Plano de Trabalho. A análise dos indicadores demonstra que o percentual de realização das metas atingiu patamar compatível com o previsto, evidenciando a execução satisfatória do objeto da parceria. Quanto aos exercícios anteriores, observa-se a manutenção dos níveis de execução e de cumprimento das metas, o que demonstra a continuidade das ações, a regularidade da atuação da entidade parceira e a consistência dos resultados ao longo do tempo. Plano de trabalho executado em 100%.
Análise dos indicadores definidos no termo de parceria, demonstrando se os objetivos estabelecidos com a parceira foram atingidos e em que medida.	A análise no geral dos indicadores definidos no Termo de Parceria permite concluir que os objetivos estabelecidos com a entidade parceira foram atingidos em medida satisfatória. Os resultados apurados indicam que as ações desenvolvidas atenderam às finalidades propostas, gerando impacto social positivo e contribuindo para o fortalecimento das atividades previstas no Plano de Trabalho. Dessa forma, restou demonstrada a efetividade da parceria, bem como a adequada execução do objeto pactuado, em consonância com os indicadores e metas previamente definidos.

TERMO DE FOMENTO – ASSOCIAÇÃO CORAL ARAUTOS DO GRANDE REI	
a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:	
Entidade	ASSOCIAÇÃO CORAL ARAUTOS DO GRANDE REI
CNPJ	78.501.061/0001-20
Atuação da entidade	ASSOCIAÇÃO CORAL ARAUTOS DO GRANDE REI, fundada há mais de 50 anos, que tem como objetivo principal a formação de cantores, proporcionando o desenvolvimento da inteligência musical e também o aprendizado em instrumentos musicais. Atualmente, é composto de 35 cantores e tem a capacidade de atender até 60 crianças, adolescentes ou adultos, a partir de 6 anos de idade. Os alunos desfrutam de ensaios diários, dividindo-se em aulas de canto-coral, teoria musical e flauta doce, além de um acompanhamento direto na formação sociocultural.
Regulamento da contratação de obras e serviços	Lei Federal 13.019/2014 e Lei Ordinária n. 4.738/2025.
b) Informações termo de parceria:	
Nº e data da celebração:	**Termo de Fomento, de 09.07.2025**
Forma de escolha da unidade parceira	Inexigibilidade de Chamamento Público

Objeto	O presente Termo de Fomento tem por objeto o Apoio à execução do projeto "Coral Arautos do Grande Rei de Xaxim para Alemanha 2025", consistente no custeio parcial do transporte terrestre dos integrantes do coral até o município de São Paulo/SP, para embarque internacional com destino à cidade de Frankfurt, na Alemanha, onde participarão do evento promovido pela Federação de Meninos Cantores do Brasil, representando culturalmente o Município de Xaxim em intercâmbio internacional com corais de diversos países. A parceria visa fomentar a cultura local, a projeção internacional da identidade cultural do município e a valorização de iniciativas artísticas de interesse público, no período de 10 a 22 de julho de 2025.
Unidade jurisdicionada parceira	ASSOCIAÇÃO CORAL ARAUTOS DO GRANDE REI
Período vigência Início e fim	09.07.2025 a 09.09.2025
Valor R$	R$ 24.000,00
c) Valores repassados em razão de termos de parceria firmados, especificando os valores mensais repassados no exercício e indicando a unidade parceira (nome e CNPJ);	
Valor Total R$	R$ 24.000,00
Valor mensal R$	01 parcela de R$ 24.000,00
d) Avaliação dos resultados obtidos com a parceria:	
Demonstrativo dos indicadores pactuados com a entidade parceira (nome de identificação do indicador, fórmula de cálculo, unidade de medida, periodicidade de medição;	Meta principal: realizar viagem para São Paulo com os integrantes do Coral para participação em evento musical representando o Município de Xaxim, com embarque para Alemanha. Indicador: comprovação da participação mediante registros fotográficos, relatório descritivo da viagem e documentos fiscais do transporte contratado.
Aferição dos resultados do indicador (meta do exercício (pactuada, realizada, percentual de realização); percentual de realização da meta de exercícios anteriores;	A entidade apresentou as notas fiscais do valor pactuado para execução da viagem, sendo estes serviços de transporte de ida e volta a São Paulo, bem como organização da diária de estacionamento para o ônibus, hotel e refeições para os motoristas durante o período de espera, na cidade de São Paulo. Plano de trabalho executado em 100%.
Análise dos indicadores definidos no termo de parceria, demonstrando se os objetivos estabelecidos com a parceira foram atingidos e em que medida.	Ficou comprovada através de fotos e demais documentos, a execução do transporte terrestre dos integrantes do coral até o município de São Paulo/SP, para embarque internacional com

	destino à cidade de Frankfurt, na Alemanha, onde participaram do evento promovido pela Federação de Meninos Cantores do Brasil, representando culturalmente o Município de Xaxim em intercâmbio internacional com corais de diversos países. Os objetivos foram alcançados de forma satisfatória, permintindo a integração e apresentação dos grupos de canto-coral; troca de experiências, aquisição de novas técnicas e reciclagem entre regentes e coralistas; visualização e divulgação do canto-coral do municipio de Xaxim – SC para os grupos participantes.

TERMO DE FOMENTO – AUM ESPAÇO LUZ	
a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:	
Entidade	AUM ESPAÇO LUZ
CNPJ	08.116.549/0001-58
Atuação da entidade	A Organização AUM apresenta caráter de resgate e promoção social para o desenvolvimento das regiões onde atua, de fomento ao desenvolvimento sustentável, educacional, cultural e ambiental, assistência e apoio psicossocial e terapêutico, realizando subsidiariamente para alcançar seu objetivo final as seguintes atividades: 1 - Resgate e promoção social; II - Promoção da cultura e da arte, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; Ill - Promoção gratuita da educação e saúde; IV - Promoção do desenvolvimento moral e intelectual do ser humano; V - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; VII - Promoção do voluntariado; VIII - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; X - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; XI - Realização de outras atividades que não interfiram nas diretrizes e objetivos institucionais, devendo estas ser apresentadas e aprovadas pelo Conselho Superior.
Regulamento da contratação de obras e serviços	Lei Federal 13.019/2014 e Lei Ordinária n. 4691/2024.
b) Informações termo de parceria:	
Nº e data da celebração:	**Termo de Fomento, de 28.06.2024**
Forma de escolha da unidade parceira	Inexigibilidade de Chamamento Público
Objeto	O presente Termo de Fomento tem por objetivo a manutenção das atividades da entidade AUM Espaço Luz, conforme Plano de Trabalho, aprovado pela administração pública, com a finalidade de apoiar programas continuados de relevância social e ambiental, promovendo ações educativas, culturais, psicossociais, terapêuticas e sustentáveis, especialmente

	voltadas a população de baixa renda em situação de vulnerabilidade do município de Xaxim – SC.
Unidade jurisdicionada parceira	AUM ESPAÇO LUZ
Período vigência Início e fim	01.06.2025 28.02.2026
Valor R$	R$ 53.000,00
c) Valores repassados em razão de termos de parceria firmados, especificando os valores mensais repassados no exercício e indicando a unidade parceira (nome e CNPJ);	
Valor Total R$	R$ 45.000,00 no exercício de 2025
Valor mensal R$	R$ 7.500,00 de junho a novembro, restando uma parcela a receber no valor de R$ 8.000,00
d) Avaliação dos resultados obtidos com a parceria:	
Demonstrativo dos indicadores pactuados com a entidade parceira (nome de identificação do indicador, fórmula de cálculo, unidade de medida, periodicidade de medição;	A presente parceria encontra-se vigente, com as prestações de contas devidamente apresentadas, em especial dos serviços de manutenção e custeio, aquisição de equipamentos, entre outros
Aferição dos resultados do indicador (meta do exercício (pactuada, realizada, percentual de realização); percentual de realização da meta de exercícios anteriores;	A presente parceria encontra-se vigente, tendo cumprido 84,91% do apresentado no Plano de Trabalho e Termo de Fomento firmado.
Análise dos indicadores definidos no termo de parceria, demonstrando se os objetivos estabelecidos com a parceira foram atingidos e em que medida.	A presente parceria encontra-se vigente, sendo apresentado estes dados somente no seu encerramento.

Sem mais, este é o relatório.

Xaxim – SC, em 10 de fevereiro de 2026.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal